

OUTUBRO ROSA

NÓS APOIAMOS A LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA. FAÇA EXAMES PERIODICAMENTE.

Escola Wu Chuan Tao
Kung Fu - Sanda - Taolu

Deputada Federal Aline Sleutjes construiu um legado na vice-liderança do Governo

A troca aconteceu para ampliar a base de apoio do Governo e possibilitar que mais projetos possam ser aprovados com facilidade e articulação, buscando melhorias para a população.

Deputada Aline Sleutjes deixou a função, mas continua trabalhando com a mesma dedicação ao Presidente e com o mesmo prestígio do governo. A alteração que já era esperada, foi necessária para que o Governo consiga mais apoio para aprovar pautas em benefício do Brasil. Nesta escolha, a Deputada Federal do Paraná, Aline Sleutjes deixou a função de Vice-líder do Governo, porque o PSL indicou o deputado Federal do Rio de Janeiro Luiz Lima, mas a paranaense continua na base de apoio do Presidente Jair Bolsonaro.

“O objetivo do novo líder é ampliar a base de votos, tendo um representante por partido, isso é importante para conseguirmos aprovar as pautas necessárias para o desenvolvimento do Brasil. Eu como apoiadora do Presidente Jair Bolsonaro, continuarei lutando e trabalhando ao seu lado, indiferentemente de função. Agradeço ao nosso Presidente e também ao ex-líder, Major Victor Hugo e demais colegas, pelo trabalho e confiança. Para mim, nada muda. Continuo meu trabalho em benefício do agro, da população Paranaense e em busca do Brasil que merecemos e acreditamos”, enfatizou Sleutjes.

A Deputada Aline ficou na função por um ano, e nesse período, participou da aprovação de centenas de pautas em benefício dos brasileiros. Tanto trabalho e dedicação, conquistou outros deputados, que elogiaram e enfatizaram seu mandato. “Parabenizo a Deputada Aline pelo excelente trabalho em prol do Agro, defendendo os deficientes e representando o Governo Bolsonaro nessas pautas tão importantes. Aline foi uma guerreira, recebeu parabéns do próprio Presidente, e eu fico feliz e agradecido por ter tido ela na minha equipe”, disse o Deputado Marjor Victor Hugo.

Na ocasião, o Presidente Jair Bolsonaro fez questão de



agradecer a Deputada Aline Sleutjes pela dedicação em benefício do Paraná e do Brasil, durante este um ano de vice-liderança “Só tenho a agradecer pelo apoio e trabalho da Deputada, por aprovar decisões importantes para o Brasil até então. Deputada Aline sai da vice-liderança mas continua no meu coração, trabalhando juntos pelo Brasil que acreditamos”, afirmou, Bolsonaro.

Outros amigos e parceiros de bancada também prestigiaram e elogiaram o trabalho da parlamentar. Foi o caso dos deputados Aluísio Mendes e Ricardo Barros, novo líder do Governo. “Deputada Aline fez um grande trabalho e continuará no nosso time, ajudando o Presidente”, contou Barros. Já o Deputado Aluísio Mendes, fez um agradecimento especial pelo trabalho da colega parlamentar. “Foi uma honra e uma grande experiência trabalhar ao lado dela. Por toda dedicação, compromisso e por tudo que fez, ela deixará uma marca que será levada para outros deputados. Eu sentirei muito a sua falta a frente da vice-liderança, mas tenho certeza que ela continuará defendendo as bandeiras do Governo e que o país precisa. Só tenho a agradecer pela amizade, compromisso e dedicação que ela teve nessa causa”, concluiu Mendes.

Deputada Aline Sleutjes deixou a função, mas continua trabalhando com a mesma dedicação ao Presidente Bolsonaro e com o mesmo prestígio do governo. “Meu trabalho não para. Sigo trabalhando pelo agro, pela educação especial por todos paranaenses. Estamos juntos e o trabalho não para”, finalizou Sleutjes.



Governador entrega primeiro condomínio exclusivo para idosos

Empreendimento pioneiro é em Jaguariaíva, nos Campos Gerais, mas projeto será levado a todas as regiões do Estado. Residencial tem infraestrutura de saúde e lazer e moradores receberão acompanhamento médico e de assistência social, em parceria com a prefeitura.

O 1º de outubro é o Dia do Idoso, data que busca fomentar a proteção e atenção com a população da terceira idade. No Paraná, as políticas públicas voltadas a este segmento ganham cada vez mais força. Na quinta-feira (01), o governador Carlos Massa Ratinho Junior entregou, em Jaguariaíva, nos Campos Gerais, o primeiro condomínio exclusivo para idosos do Estado.

O empreendimento, com 40 unidades habitacionais,



é do Programa Viver Mais Paraná, uma iniciativa inovadora e a primeira política habitacional voltada à população idosa do Paraná. “O objetivo é garantir dignidade e qualidade de vida para as pessoas de mais idade”, afirmou o go-

vernador Ratinho Junior, na solenidade.

“Os idosos encontrarão aqui um ambiente de convivência sadio, com atendimentos de saúde semanalmente. É uma estrutura completa para que possam viver mais e com mais qua-

lidade”, disse o governador. “Nosso objetivo é expandir esse programa o máximo possível. Já temos outros 14 projetos no Estado, para atender e criar uma política adequada de atendimento aos idosos”, salientou.

Página 12

Alto Paraná: Escola Municipal João Honório Luiz se destaca no IDEB 2019

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica foi criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, sendo um indicador para medir a qualidade do aprendizado nas escolas públicas e também estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O cálculo se dá a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar realizado todos os anos e médias de desempenho nas avaliações do Inep, a Prova Brasil e a meta seria atingir um IDEB igual a 6,0 até 2021. Leva em consideração: Atenção total aos alunos; Avaliações constantes; Ensino de forma criativa; Encontros frequentes entre professores, pais e direção; Valorização do professor e Investimento em uma integração do ensino ligado aos meios digitais.

Desta forma foi que fruto do trabalho dos docentes da Escola Municipal João Honório Luiz, começam a apresentar resultados. A Escola apresentou no Ano de 2019 o IDEB mais alto entre as Escolas Municipais de Alto Paraná, subindo a nota de 5,5 em 2017, para

Escola ↓	Ideb Observado							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓
ALTO PARANA E M EI EF	4.4	4.2	5.6	5.9	6.1		6.5	6.4
CHAPEUZINHO VERMELHO E M EI EF	5.1	4.7	5.6	5.4	5.9	6.3	5.4	6.0
CRISTIANO BARBON E M C EF								5.5
JOAO HONORIO LUIZ E M EI EF	4.2	4.3	4.5		4.6	5.1	5.5	6.5
JULIA WANDERLEY E M EI EF	4.6	4.4	4.5	5.2	4.7	5.7	5.0	5.3



6,5 em 2019.

O Diretor Professor João Junior Bonfim agradece: “O aumento na nota se deu pelo trabalho realizado pelos professores, Equipe Gestora (Rosimere e Lucimar – até 2019) e funcionários. Nosso agradecimento especial, aos alunos do 5º

ano de 2019, a professora Meri Cristina que realizou um ótimo trabalho com os alunos do 5º ano, assim como os professores que prepararam estes nos anos anteriores. Buscaremos, por meio da organização do ensino avançar ainda mais na nota do IDEB e ir além

disso, promovendo ensino de qualidade aos nossos alunos. Compreendemos que o padrão de qualidade do ensino vai muito além da nota do IDEB, por isso buscamos por melhorias no processo educativo e para isso contamos com toda comunidade escolar”.

Inédita no Brasil, Lei do Cicloturismo coloca o Paraná na vanguarda do setor

“A aprovação deste projeto que cria a Lei do Cicloturismo do Paraná é a confirmação do nosso compromisso com a defesa de políticas públicas de mobilidade ativa e, especialmente, com a defesa de iniciativas de promoção e incentivo ao uso da bicicleta”, comentou o autor do projeto, o deputado estadual Goura, na terça-feira da última semana de Setembro do corrente ano, após a Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) aprovar, em terceira votação, o PL 256/2019.

O deputado, que é o líder da bancada do PDT na Alep, explicou que o cicloturismo já é uma realidade no Paraná, que tem vários circuitos e ro-



tas, e que a aprovação da lei cria diretrizes para uma política estadual com o objetivo de fomentar o desenvolvimento desta modalidade de turismo ecológico no estado.

VANGUARDA NO PAÍS
“Ao aprovar esta lei, nos colocamos na vanguarda no

setor do cicloturismo e isto é inédito no Brasil”, comentou Goura, para quem o Paraná não pode desperdiçar a oportunidade de desenvolver o cicloturismo, já aproveitando o que existe no estado no setor, e fomentar novas iniciativas.

“Esperamos que o governo abraça a proposta, criando uma sinalização padrão e identidade visual para o cicloturismo em todo o estado, ajudando a definir as rotas, mapeando os atrativos, divulgando informações sobre os circuitos e principalmente

auxiliando na formação de consórcios entre os municípios e parcerias com a iniciativa privada.”
A nova lei afirma que circuitos e rotas cicloturísticas serão traçados e implantados considerando as bacias hidrográficas, o

relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região. Também que terão seus traçados estabelecidos preferencialmente em estradas, vias secundárias ou de menor fluxo de veículos motorizados.

TURISMO ECOLÓGICO
“O turismo ecológico, e em especial o cicloturismo, tem muito potencial, não só econômico, para o desenvolvimento dos municípios envolvidos em rotas e circuitos de cicloturismo”, explicou Goura. “Com a lei, podemos promover a valorização da cultura e dos atrativos do Paraná de uma forma diferenciada. Vamos valorizar também as comunidades e as economias locais.”
Saiba mais na página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 77/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SOARES LOPES & LOPES LTDA-ME
Objeto: Cancelamento da suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 72/2019...

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 72/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: I.P. DE OLIVEIRA - ME
Objeto: Cancelamento da suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 72/2019...

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 73/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: THIAGO JOSÉ BATISTA ME
Objeto: Cancelamento da suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 72/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE COMPRA Nº 042/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2020
CONTRATO Nº. 081/2020
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAI, para oferta de cursos profissionalizantes para jovens e adultos em parceria com a Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social de Paranacity - PR.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY and PREGÃO ELETRÔNICO. Includes CNPJ, Rua Pedro Paulo Venerio, 1022, C.E.P.: 87660-000, and data for the bidding process.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

Table with 4 columns: Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Média Descto.(%), Total dos Itens. Lists various suppliers and their bids.

Paranacity, 6 de Outubro de 2020. Sueli Terezinha Wanderbrook, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 156/2020 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PARTES: Município de Florai e a empresa: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ. 14.676.091/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 171/2020 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PARTES: Município de Florai e a empresa: MAPLE HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ. 37.014.740/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 174/2020 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PARTES: Município de Florai e a empresa: MEDEVENSOH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS - EIRELI - CNPJ. 05.343.029/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 181/2020 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PARTES: Município de Florai e a empresa: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EIRELI - CNPJ. 27.806.274/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 188/2020 - MF
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020
PARTES: Município de Florai e a empresa: ZAN INDUSTRIA DE LAJES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pilar de concreto medindo 15x15 (largura) x 1,00 (altura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46
DECRETO Nº 84/2020.
SÚMULA: Altera a redação dada ao artigo 9º do Decreto 55/2020 referente atividades de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, Sr. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso VI da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e suas alterações; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 05/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Santo Inácio - PR;

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 133/2020 de 06/10/2020
Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE FLORIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26
-HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
DECRETO Nº 154/2020
SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme protocolo nº 27604 de 06/10/2020, para a partir de 06 de outubro de 2020, o Servidor Público Municipal: PEDRO DONIZETE SIMÃO DESOUSA, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Motorista categoria "D", da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 064/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Conceder a Servidora Pública Municipal: MILENE FERNANDES DAS NEVES PEREIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - feminino, desta municipalidade, LICENÇA - PREMIO, referente o período aquisitivo de 2013 à 2017, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 06 de outubro de 2020 à 03 de janeiro de 2021, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 04 de janeiro 2021.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
AUTO POSTO ELDORADO LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada avenida Brasil, 1289 - centro - 86690-000 - Colorado/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO ELDORADO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Posto de combustíveis para veículos automotores instalada AVENIDA BRASIL, N 1.289, BAIRRO CENTRO, COLORADO - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VILSON ZANATA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Estrada Frasson - Lote 81, s/n, Sítio Alvorada - Gleba Santa Cruz - 87750-000 - Alto Parana/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FABRESUL EMBALAGENS EIRELE - CNPJ - 32.469.623/0001-02, comunica que requereu junto ao IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - a Licença de Operação de Regularização para Fabricação de Embalagens de Papel implantada na Estrada Inglesa - KM 01- S/N - ZONA RURAL, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Paraná, CEP - 87650-000.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos
Ângulo, Nova Esperança, Atalaia, Colorado, Florai, Itaguajé, Jardim Olinda, Panificadora União, A Churrascaria, Panificadora Pão de Mel, Auto Posto Alvorada II, Bar Líder, Ourizona, Mercado Bandeirantes, Panificadora e Confeitaria Doce Pão, Mercado Vieira, Mercearia Nossa Senhora Aparecida, Paranacity, Itália Panificadora, Paranapoema, Auto Posto Paraná, Panificadora Evangelista, Michel Cabeleireiro, Panificadora 2 Irmãos, Presidente Castelo Branco, Loterias Faraoni, Santo Inácio, Lancheonete e Petiscaria Jangada, Açougue São José, Santa Inês, Auto Posto Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão, São Jorge do Ivaí, Auto Posto Forini, Studio Mec Foto e Vídeo, Farmácia Farmadim, União, Mercado Mineiro, Distrito de Fiorópolis, Venda do José Baixinho.

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL
Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@regionaljournal.com.br
CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690-000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado, Antonio Vitorelli - Nova Esperança
Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

História e transdisciplinaridade

| Por Fernando Razente



Um péssimo hábito acadêmico - muito fomentado pela ideia divisória de ciências "humanas" e ciências "exatas" - é compreender sua própria área de estudo de forma isolacionista, como se Matemática e Filosofia, Engenharia e Estética não tivessem nenhuma relação teórica ou prática. Nos meus anos estudando História, compreendi que qualquer ciência está entrelaçada de forma intrínseca com as demais, tornando o trabalho do cientista cada vez mais amplo, complexo e enriquecedor.

Hoje, com os avanços tecnológicos e científicos, com o aumento de informações, fica mais evidente que, por exemplo, o Teólogo não deve estudar apenas hermenêutica bíblica, nem o Físico apenas geometria analítica. O Teólogo, muitas vezes, também é um Filólogo e Filósofo, e o Físico um Geógrafo ou Químico. O ofício do Historiador, nessa discussão sobre transdisciplinaridade, é o mais afetado.

É indispensável no complexo trabalho contemporâneo do historiador - para ser mais do que apenas um narrador de historiografias - que ele busque adquirir um repertório variado de leituras, pesquisas e experiências. É preciso que o historiador seja capaz de englobar conhecimentos de várias disciplinas e conteúdos distintos. O historiador deve conhecer sobre guerras, política

e cultura; mas, é indispensável para explorar, encontrar e registrar a verdade na história, ter um domínio básico sobre os pilares da Biologia, da Física, da Medicina, do Direito, da Economia, da Música, da Linguagem, da Poesia, da Teologia, Filosofia e o que mais puder dominar. O historiador tem como seu principal objeto o homem; homem complexo, individual, mas também social e distinto, que não pode ser compreendido adequadamente através de uma redução de sua experiência existencial à mera motivação econômica (como pensam os econométricos materialistas) ou mesmo religiosa (como pensam os transcendentalistas). Portanto, para compreender e explicar seu objeto no seu sentido abrangente como o é, o Historiador precisa assumir de início a natureza universal do homem, a extensão experiencial do ser e a relação do mesmo com os vários aspectos modais da vida humana.

O historiador ideal, penso eu, encarna o espírito investigativo de Sherlock Holmes, o brilhante e multiconhecedor personagem de ficção da literatura britânica criado pelo médico e escritor Sir Arthur Conan Doyle (1859-1930). O historiador ideal é aquele que abraça a tese de Marc Bloch (1886-1944), um pensador que em suas obras refletiu essa busca constante pela transdisciplinaridade da ciência da História, alguém que vislumbrou a necessidade da compreensão e aplicação das diversas áreas do conhecimento dentro de um assunto específico: a vida humana no tempo e no espaço. Bloch escreveu: "Toda ciência, tomada isoladamente, não significa senão um fragmento do universal movimento rumo ao conhecimento."

Como lidar com o ser humano na atualidade

Quem eu posso ser na atualidade? Quem eu posso me tornar para a atualidade? A primeira fase do eu, começa por mim. Um Líder sempre pergunta a si mesmo: O que eu posso fazer para que isso seja melhorado? Quando eu penso em melhorar o mundo, eu posso escolher o mundo que habita O MEU SER. Há um mundo muito rico, maravilhoso e poderoso habitando o mundo que EU SOU. E que está no invólucro deste corpo.

Certa vez ouvi um ditado que dizia: Quando quiseres mudar o mundo, dê antes três voltas na sua casa. Na época fiquei intrigado, pois o simples fato de ter que fazer algo "tão simples" já me deixava irritado. Afinal, eu penso grande.

Um tempinho mais se passou e me permiti ir evoluindo aquele pensamento, e então, testei. Vi que na minha casa tinha algumas coisas a serem arrumadas, reparadas, melhoradas, pintadas, alguns bens que a esposa ainda sonhava ter, melhorias no meu comportamento como homem da casa, como pai, filho, esposo, amigo e também como Profissional.

Nossa, quando lembro disso, posso perceber quanto evolui. E também percebo o quanto percebi. Não há nenhum demérito ou problema em sonhar e querer melhorar o mundo, até porque nascemos com essa semente em nosso Ser inconsciente e isso sempre nos moverá. A ponta da lança é: como verdadeiramente ter poder para mudar o mundo, ou melhorá-lo?

Se há um mundo em mim, o mundo externo poderia ser o reflexo desse meu mundo interior? Ou a maneira como percebo o mundo exterior, afeta também o mundo que sou!

No Brasil, todo poder constituinte emana do povo, que o exerce por meio do sufrágio universal. (CF 88) No Plano Real, Todo Poder Criativo emana de Deus, que o exerce por meio do ser humano habitante na Terra.

Como vimos, há uma semente inconsciente em cada Ser Humano que contém o Plano divino e este se conecta ao Plano Maior onde Tudo foi Criado. Mas por qual motivo estamos falando disso? Para simplesmente conectarmos à ideia de que a vontade de melhorar o



Rodirlei Guimarães Pereira,
Master Coach, Advogado
e Coordenador Político

mundo habita todos nós e sempre seguiremos nessa direção. E que por estarmos vivendo num planeta com limitações físicas e mentais, pensamos que temos que competir, quando na verdade fomos feitos VERDADEIRAMENTE para CONTRIBUIR já que temos TODOS o mesmo destino e a semente interna: MELHORAR O MUNDO no qual nascemos, vivemos e partimos.

A missão contida em cada célula é a da contribuição, da partilha, do apoio irrestrito, da comunhão e da pacificidade. O que contribuimos nos melhora, nos torna mais fortes, nos torna saudáveis. As doenças são frutos da inveja e do egoísmo. A colaboração é vida, é riqueza, é prosperidade. A tua semente já contém a justa paga pelos seus serviços prestados ao mundo. Faça um mundo melhor e teu mundo será cada vez maior e mais rico, pleno e saudável.

Faz algum sentido pra Você isso? Se isso te importunou de alguma forma, convide a fazer parte da liderança de si mesmo para permitir brotar e crescer a semente (força) interna que habita o Teu Ser, o Seu Mundo Interno onde Todo Poder emana para dominar sobre a Terra e sobre todas as coisas possam ser submetidas a Você, e não mais tu te submetes as limitações no qual foste colocado. Tu És, Tu só está aqui para aprender a CONTRIBUIR. Você É, mas está transitoriamente residindo. Sua Identidade é outra, é Verdadeira e É Viva.

Desperte. Lidere. Siga a programação contida em Tua semente. Flua. Acredite em algo extraordinário e permita o Seu Mundo emergir de dentro de Você. Estamos Juntos. Feliz Jornada.

Lei do Cicloturismo coloca o Paraná na vanguarda do setor

Circuitos Cicloturísticos

Já no início do mandato, o deputado Goura promoveu uma audiência pública sobre cicloturismo. "Em março de 2019, reunimos centenas de pessoas, como especialistas, pesquisadores e praticantes do cicloturismo, para debater o tema com autoridades estaduais e municipais. Foi nessa audiência que nos comprometemos com a criação da Lei do Cicloturismo do Paraná, que foi aprovada agora na Alep."

No decorrer do mandato, Goura teve aprovadas e sancionadas quatro leis que criam circuitos cicloturísticos.

"Tivemos o apoio de diversos deputados, que subscreveram os projetos nas suas regiões de atuação. Quatro deles já são leis e outros quatro estão em tramitação na Assembleia", informou Goura.

Leis sancionadas

Os seguintes projetos foram sancionados: Projeto de Lei 206/2019, que cria o Circuito Cicloturístico do Sudoeste do Paraná, é a Lei 20.068/2019; o Projeto de Lei 170/2019, que cria o Circuito Cicloturístico do Litoral do Paraná, é a Lei



20.196/2020; o Projeto de Lei 122/2019, que cria o Circuito Cicloturístico do Alto do Iguaçu, é a Lei 19.956/2019 e o Projeto de Lei 160/2019, que institui o Circuito Cicloturístico dos Campos Gerais, é a Lei 19.956/2020.

Projetos em tramitação

Estão em tramitação na Assembleia os seguintes projetos de lei: PL 551/2019, que cria o Circuito Cicloturístico do Vale do Ivaí; o PL 552/2019, que cria o Circuito Cicloturístico do Norte Pioneiro do Paraná; o PL

553/2019, que cria o Circuito Cicloturístico do Oeste do Paraná e o PL 554/2019, que cria o Circuito Cicloturístico Pé Vermelho.

Cultura do Cicloturismo

A nova lei afirma que os circuitos e rotas do cicloturismo no Paraná, serão traçados e implantados considerando as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região. Também terão seus traçados estabelecidos preferencialmente em estradas, vias secundárias ou

de menor fluxo de veículos motorizados. "O turismo ecológico, e em especial o cicloturismo, tem muito potencial, não só econômico, para o desenvolvimento dos municípios envolvidos em rotas e circuitos de cicloturismo", explicou Goura. "Com a lei, podemos promover a valorização da cultura e dos atrativos do Paraná de uma forma diferenciada. Vamos valorizar também as comunidades e as economias locais." completou Goura que também é ciclista e pedala pelo estado.

Paranavaí se candidata para ser o polo paranaense de indústrias farmacêuticas

Lideranças da Sociedade Civil Organizada de Paranavaí (Socipar) apresentaram reivindicação ao Governo e ao Tecpar. Agora buscam apoio político para o pedido



Foi protocolado na Casa Civil, no Gabinete do Governador Ratinho Júnior e na Diretoria de Novos Negócios e Relação Institucional do Instituto Paranaense de Tecnologia (Tecpar) ofício apresentando Paranavaí "como cidade candidata a ser um polo de indústrias farmacêuticas". A iniciativa foi da Sociedade Civil Organizada de Paranavaí (Socipar) depois de uma conversa com o diretor do Tecpar, Lindolfo Luiz Silva Júnior, o ex-deputado Lindolfo Júnior.

"Vislumbramos a possibilidade de Paranavaí se constituir num grande polo farmacêutico, com a instalação de vários laboratórios. Os medicamentos aqui produzidos atenderiam a iniciativa privada, o SUS e até o mercado externo, do qual o Brasil ainda é muito dependente nesta questão", diz o advogado Edilson Avelar, que assinou o documento junto com os demais coordenadores da Socipar.

Os coordenadores se reuniram logo após o contato com

Lindolfo Júnior e concluíram que a vinda deste modelo de indústria vai gerar muitos empregos qualificados, contemplando profissões como farmacêuticos, biólogos, biomédicos, médicos, engenheiros químicos, biotecnólogos etc. "Este tipo de indústria, de química fina, vai atrair profissionais, que vão ter bons salários, gastar na cidade, fazer investimentos e ajudar no fortalecimento e desenvolvimento de nossa economia. Paranavaí não pode perder esta oportunidade", diz Avelar.

ENERGIA SOLAR - No documento encaminhado, os coordenadores da Sociedade Civil assinalam que "Paranavaí merece receber a atenção neste aspecto, até porque o Parque Industrial de Medicamentos, como sugestão, poderia utilizar como matriz energética a

energia solar, vez que aqui é a cidade que possui a maior incidência de irradiação solar do sul do Brasil", o que, avaliam eles, seria uma combinação perfeita, "produzindo saúde, salvando vidas e sem agredir o meio ambiente".

A Socipar, por meio de seus coordenadores, sugere o aproveitamento do antigo armazém do IBC, que foi repassado ao município e que ainda não conseguiu dar uma destinação adequada, para abrigar os laboratórios, pois são mais de 18 mil m², o que o deixe com muito espaço ocioso.

Outra sugestão é usar a área destinada ao Parque Tecnológico do Agronegócio, atuais instalações do IAPAR, para a instalação do Parque Industrial de Medicamentos, criando uma única área de inovação para dois setores diferentes.

A motivação para colocar Paranavaí como candidata ao polo de indústrias farmacêuticas veio da constatação de que o Tecpar tem avançado significativamente nesta área, tendo sido pioneira em alianças internacionais para a produção de vacina contra a Covid-19, o que colocou o Paraná numa posição de vanguarda no setor.

"Agora temos que buscar apoio político à nossa reivindicação. Conversar com deputados, ir aos secretários de Estado, ter audiência na Casa Civil, com o governador, pedir audiência com o presidente do Tecpar, através do Lindolfo Júnior, com quem estamos conversando, enfim, buscar o apoio política para que nossa reivindicação seja atendida", finaliza o advogado. Assessoria de Imprensa Socipar

Total vai usar refinaria para produzir combustível renovável

A Total planeja suspender o refino de petróleo na região de Paris e gastar mais de 500 milhões de euros (US\$ 582 milhões) até 2024 para substituir as instalações com usinas de combustível renovável e bioplásticos

A decisão reflete a crescente demanda por energia e produtos mais verdes, bem como o compromisso da Total em reduzir sua exposição a hidrocarbonetos como também emissões de carbono. A gigante francesa de energia, como seus pares europeus Royal Dutch Shell e BP, está sob pressão crescente de governos, consumidores e investidores para intensificar medidas de combate à mudança climática.

O refino de petróleo bruto em Grandpuits será suspenso em março, e a

empresa planeja encerrar o armazenamento de hidrocarbonetos no fim de 2023, disse a Total em comunicado na quinta-feira.

Em 2024, a unidade terá como foco a produção de diesel renovável, principalmente para aviação, reciclagem de plásticos e bioplásticos e a operação de duas usinas solares. Clientes na região de Paris serão abastecidos pelas refinarias da Total na Normandia e Donges.

"A Total demonstra seu compromisso com a transição energética e reafirma sua ambição de



alcançar a neutralidade de carbono na Europa até 2050", disse Bernard Pinatel, presidente da Total Refining & Chemicals, no comunicado. A unidade de Grandpuits é responsável por 8% da capacidade total de refino da França, disse o executivo em conferência de im-

prensa. As margens de refino estão sob pressão devido à pandemia de coronavírus, que encolheu a demanda por derivados de petróleo, como o combustível de aviação. Por outro lado, a usina de biocombustíveis da Total em La Mede, no sul da França, permaneceu rentá-

vel durante a crise, disse o CEO Patrick Pouyanne em julho.

Transição energética
A unidade de Grandpuits também foi marcada nos últimos anos por problemas em oleodutos. Substituir a refinaria custaria quase 600 milhões de euros, um investimento que dificilmente valeria

a pena, já que o governo apoia políticas favoráveis aos combustíveis renováveis e veículos mais limpos, disse a empresa.
O novo complexo, a ser inaugurado em 2024, será capaz de produzir 400 mil toneladas de biocombustíveis por ano, incluindo 170 mil toneladas de combustível de aviação sustentável, em linha com a meta da França de que 5% do combustível para aviação seja renovável até 2030. O restante da produção será destinado para nafta renovável, utilizada em bioplásticos, e diesel renovável. Fonte: Money Times.

Tiro de Guerra de Nova Esperança recebe visita do Comando da 5ª Região Militar de Curitiba

A visita de Orientação Técnica teve como objetivo expor o aprendizado dos Atiradores, a qualidade das instalações e a documentação referente à instrução e a administração do TG



Na ocasião, o Coronel Wilton Carlos Sanchez Lima, Chefe da Seção dos Tiros de Guerra daquele

comando, teve a oportunidade de verificar o grau de aprendizagem das atividades militares cur-

riculares dos Atiradores matriculados no corrente ano de instrução.

Inicialmente, com hon-

ras militares, houve a recepção da Guarda do TG ao Chefe visitante. Em seguida - seguindo todos os protocolos de segurança da saúde que o momento de pandemia requer, com todos os presentes utilizando a máscara de proteção facial, mantendo o devido distanciamento e disponibilizando em vários locais pontos de higienização com álcool em gel - foram avaliadas as instruções com o armamento orgânico do TG e de Treinamento Físico Militar. Posteriormente, foi realizada a visita às instalações e a verificação da parte administrativa do TG.

O Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 05-016, o

1º Sargento Cláudio Fabiano dos Santos, evidenciou a visita como uma oportunidade de mostrar o grau de aprendizado dos Atiradores, a qualidade das instalações e a documentação referente à instrução e à administração do TG. Sendo demonstrado na ocasião, o ambiente militar foi observado com muita satisfação, dando mais motivação para a Turma de 2020.

Por fim, a visita também contou com uma reunião com o Executivo Municipal, que pelo acordo de cooperação entre esse e o comando do Exército Brasileiro, exerce um papel de parceria administrativa e financeira no Tiro de Guerra de Nova Esperança.

Município de Inajá ganha destaque no IDEB

O Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Inajá, por meio da sua diretora Maria de Fátima S. Almeida parabeniza a todos os professores e profissionais da Educação pela conquista do Certificado de Reconhecimento e Mérito em ter alcançado a nota 64 no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) 2019.

A 5º maior do Ensino Fundamental Anos Iniciais do Núcleo Regional de Educação de Paranaíba.



GRANJA FILHO DO PAI

VENDA DE CARNES NOBRES FAÇA SUA ENCOMENDA

LEITOA CAPIRA INTEIRA, METADE OU PEDAÇOS
CARNEIRO INTEIRO, METADE OU PEDAÇOS
TEMOS FRANGO CAPIRA

ATENDEMOS: BUFFET E CHURRASCARIA

JANAÍNA C. FERREIRA
44 99705-3388
PARANAÍ-PR

CORONAVÍRUS COVID-19



#TODOSCONTRACORONAVÍRUS

PREVINA-SE



PREFEITURA DE ATALAIA



Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

DECRETO Nº 7402/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguauçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2153/20 de 30 de setembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguauçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$870.292,46 (oitocentos e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais, e quarenta e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their amounts.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows the breakdown of the credit into different funding sources.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº. 092/2020 - de 05 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 326/2019 de 11 de dezembro de 2019, Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$483.854,14 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorzentos e oitenta e sete centavos), alterando LDO e PPA na mesma proporção.

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Lists budget items for the credit.

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do crédito especial por excesso de arrecadação de que trata o Art. 1º, fica estipulado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1015 da receita 17.18.99.11.10.00.00.

Art. 3º - Fica alterada na mesma proporção a LDO e o PPA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 05outubro de 2020.
ADEMIR MULLON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7398/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguauçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2104/19 de 06 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguauçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 382.680,00 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), destinado a complementar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists budget items.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows funding source breakdown.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7400/2020

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, fica concedida PENSÃO POR MORTE a Senhora CECILIA DE OLIVEIRA BARANSKI, cônjuge do servidor municipal ANESIO BARANSKI, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.552,66 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, correspondente a R\$ 18.271,92 (dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) anual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu, 30 de setembro de 2020.
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 144/2020

Súmula: Designa servidor como fiscal e gestor dos convênios firmados entre o Município de Santo Inácio e a Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Sustentável E Do Turismo - SEDEST.

O Prefeito Municipal de Santo Inácio, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora SANDY BATILANI VERONEZE matrícula 3512, CPF 063.531.379-07 RG. 10.575.219-9 SESP.PR, como gestor e fiscal dos convênios firmados entre o Município de Santo Inácio e Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Sustentável E Do Turismo - SEDEST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 28 de Setembro de 2.010.
JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº. 80/2.020

Súmula: Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 30 de Outubro de 2020.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Federais n.º 9.093/95 e 10.607/2002;

DECRETA: Art. 1º - O ponto facultativo referente ao dia do servidor público neste ano de 2.020 será transferido para o dia 30 de Outubro de 2020.

Parágrafo Único - No dia 28 de Outubro de 2020, dia onde tradicionalmente se comemora o dia do servidor público, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 30 de Setembro de 2.020
JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 74.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENEIRO, 1022 - 444) 3463-9101 - (44) 3463-8100
11440-050 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI Nº.2.390/2020

Data: 25de setembro de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020destinado a execução de ações para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus/covid19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº. 1.857-2020 do Ministério da Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no fundo municipal de saúde destinado a execução de ações para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus/covid19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Código da ação, Projeto/Atividade - Ação, Descrição, Valor. Lists budget items for the credit.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme descrição abaixo:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows funding source breakdown.

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Descrição, Exercício 2020 - Valor. Lists budget items.

Table with columns: Código da ação, Projeto/Atividade - Ação, Descrição, Valor. Lists budget items.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns: Ações, Produto - Unidade de Medida, Meta Física, Meta Financeira, Recurso. Lists budget items.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.
Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº.110/2020
Data: 25de setembro de 2020
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020destinado a execução de ações para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus/covid19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº. 1.857-2020 do Ministério da Saúde e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 2.390 de 25/09/2020,

DECRETA: Art. 1º - Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no fundo municipal de saúde destinado a execução de ações para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus/covid19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Código da ação, Projeto/Atividade - Ação, Descrição, Valor. Lists budget items.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme descrição abaixo:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows funding source breakdown.

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Descrição, Exercício 2020 - Valor. Lists budget items.

Table with columns: Código da ação, Projeto/Atividade - Ação, Descrição, Valor. Lists budget items.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns: Ações, Produto - Unidade de Medida, Meta Física, Meta Financeira, Recurso. Lists budget items.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.
Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 74.219.975/0001-42

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 67/2020 - PMJ.
REF.: Processo Pregão nº. 17/2020

PARTES: Município de Uniflor e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARDIM DIAS LTDA, portadora do CNPJ nº 09.475.753/0001-28

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS, (ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA) DE FORMA FRACTIONADA, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DA ALTERAÇÃO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo à Cláusula Segunda do contrato original, alterando o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor do litro do óleo diesel S10 atual será de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) em razão do reequilíbrio econômico financeiro, o aumento do valor de R\$ 0,21(vinte e um centavos), sendo que o valor do combustível licitado era de R\$ 3,05 (Três Reais e Cinco centavos); O valor atual do litro de gasolina será de R\$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro, o aumento do valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), sendo que o valor do combustível licitado era de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) o litro; As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/09/2020

Aty Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2152/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - de Mandaguauçu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguauçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 7384/2020, e resolução nº 03/2020 do Conselho Municipal do FUNDEB, autorizado a firmar Termo de Fomento com entidade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - de Mandaguauçu, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB à APAE por parte do Município de Mandaguauçu para a promoção de medidas que visem assegurar, no âmbito municipal, o atendimento de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho anexo à presente lei, podendo ser ativado de acordo com determinação da Legislação Federal, bem como, a critério da administração pública.

Parágrafo Único. A transferência dos referidos recursos atenderá o estabelecido nas seguintes legislações:

- A) Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro de 2006 (que criou o FUNDEB);
B) Lei Federal nº11.494, de 20 de julho de 2007 que regulamenta o FUNDEB;
C) Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007;
D) Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011;
E) Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE);
F) Portaria nº 07 de 28 de dezembro de 2018;
G) Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB 2020.

Art. 2º Para o atendimento no estabelecido no Art. 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos correspondente ao número de alunos de 2020, tomando-se como base o cronograma de desembolso anexo ao plano de Trabalho da Instituição conveniada APAE.

Art. 3º Os recursos previstos no termo de Fomento em pauta, advirão do orçamento do FUNDEB, onerando a seguinte despesa orçamentária: Funcional: 08.02.12.367.0013.2.043 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 5º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transfêrencia - SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º A transferência concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir o estabelecido as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal, bem como, o estabelecido no Art. 70 da Lei Federal nº 9394/96 - LDB.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguauçu, 30 de setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2153/2020

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguauçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguauçu no corrente exercício, no valor total de até R\$ 870.292,46 (oitocentos e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais, e quarenta e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: PROGRAMA TRABALHO ELEMENTO, CÓDIGO LOCAL, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Lists budget items.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows funding source breakdown.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mandaguauçu, 30 de setembro de 2020.
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7401/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e em face de realnle do parecer prévio da comissão verificadora da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional, nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado parcialmente o Decreto nº 7339/2020, a partir de 1º de outubro de 2020, em função da realnle realizada pela Comissão, constituída pela Portaria 5851/2018, a progressão por titulação e/ou cursos realizados à servidora pública municipal abaixo relacionada: VERA LUCIA DA SILVA

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguauçu, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6342/2020

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o (a) Professor (a) relacionado (a) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, pelo período extraordinário, a partir de 1º de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Table with columns: NOME, CARGO, PERCENTUAL. Lists the teacher and their percentage.

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguauçu, 1º de outubro de 2020.

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6342/2020

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o (a) Professor (a) relacionado (a) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, pelo período extraordinário, a partir de 1º de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Table with columns: NOME, CARGO, PERCENTUAL. Lists the teacher and their percentage.

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguauçu, 1º de outubro de 2020.



MORADIA PARA OS IDOSOS! Governador entrega primeiro condomínio do programa Viver Mais Paraná



O governador Ratinho Junior entregou, nesta quinta-feira (01), as chaves do primeiro condomínio do programa Viver Mais Paraná, em Jaguariaíva, na região dos Campos Gerais. O condomínio, com 40 unidades habitacionais, está localizado no Portal do Sertão. A entrega foi realizada no Dia do Idoso, como um marco do início das políticas habitacionais voltadas a esta parte da população no Paraná.

“É um dos projetos mais interessantes do Governo Ratinho Junior que começa a se tornar realidade: o programa Viver Mais Paraná, que está construindo condomínios residenciais para pessoas idosas! São conjuntos residenciais horizontais com 40 unidades cada, voltados para idosos de baixa renda, na faixa de uma a seis salários mínimos”, explicou o deputado estadual Cobra Repórter (PSD) que é o vice-líder do Governo e presidente da Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso da Assembleia Legislativa.

Além de Jaguariaíva, um outro condomínio está com obras avançada em Foz do Iguaçu. Por meio da Cohapar, o governo estadual também já assinou contratos para empreendimentos em Cornélio Procopício, Foz do Iguaçu, Iratí, Prudentópolis e Telêmaco Borba.

Também estão sendo elaborados projetos para Araçongas, Cascavel, Campo Mourão, Cianorte, Dois Vizinhos, Fazenda Rio Grande, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Palmas, Pato Branco, Piraquara, Ponta Grossa e Sarandi.

As ações totalizam 840 moradias e cerca de R\$ 80 milhões de investimentos diretos do Governo do Paraná. “Os idosos encontrarão aqui um ambiente de convivência saudável, com atendimentos de saúde semanalmente. É uma estrutura completa para que possam viver mais e com mais qualidade”, disse o governador Ratinho Junior.

VIVER MAIS – Maior iniciativa de habitação popular do País voltada para a terceira idade, o Viver



Mais Paraná atende pessoas acima dos 60 anos sem casa própria, com renda familiar de um a seis salários mínimos. A prioridade de atendimento é para aqueles com menor poder aquisitivo. O público selecionado pela equipe social da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) pode residir nas casas por tempo indeterminado, ao custo mensal de apenas 15% de um salário-mínimo, que atualmente equivale a R\$ 156,75.

Cada empreendimento contará com 40 moradias adaptadas,

construídas em condomínios horizontais fechados, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer. Os projetos arquitetônicos contam com praça de convivência, biblioteca, sala de informática, academia ao ar livre, horta comunitária, salão de festas e piscina para hidroginástica.

Jorge Lange, presidente da Cohapar, afirmou que todo o projeto foi pensado para ser mais do que um simples conjunto de casas. “O Brasil está envelhecendo,



e este programa inédito no País proporciona segurança, saúde e garante aos beneficiados toda uma infraestrutura para que desfrutem da melhor idade”, desta-

cou. “Além disso, o aluguel social arrecadado nos condomínios dos idosos será revertido para a ampliação dos programas de habitação do Paraná”, concluiu Lange.

Santo Inácio - Projeto “Merenda em Casa” atende alunos da cidade e zona rural



A graça do Arthur 5 anos, degustando doces após a refeição

O município de Santo Inácio, deu início na semana passada ao Projeto “Merenda em Casa”. Projeto desenvolvido pelas nutricionistas Karla Rodrigues e Angélica Viana, através da Secretaria de Educação, em parceria com as escolas municipais.

O projeto é riquíssimo e vem atender a todas as crianças matriculadas na rede municipal, sem exceção, entregando marmidas preparadas com alimentos da Merenda Escolar de segunda a sexta-feira.

“Este projeto foi pensado para garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças em casa durante o período de suspensão de aulas em razão da pandemia”. Afirma a nutricionista Karla Rodrigues.

Segundo a nutricionista Angélica, o cardápio é balanceado e proporcionado de maneira a atender as necessidades das crianças.

“Tivemos todo cuidado para atender todas as crianças, inclusive as que residem na zona rural. Estamos entregando para estes alunos no conforto de suas casas”. Relata Celismara Seleguin, Secretária Municipal de Educação.

“É gratificante ver o quanto todos os funcionários da Educação abraçaram o projeto e tem dado o melhor de si para fazer tudo acontecer com excelência. Nosso projeto é um sucesso e as famílias estão muito satisfeitas”. Conclui a Secretária de Educação.



Uma cozinha feita por profissionais amorosos



Ana Flávia, 7 anos adora receber marmida todos os dias



As mães estão felizes com o cardápio elaborado pelas nutricionistas



Francielly Mesquita, 6 anos disse estar com saude da comida da escola



PROGRAMA MERENDA EM CASA

Informativo:

- ✓ Você está recebendo um pote plástico com tampa e com divisórias, o qual deverá ser zelado e higienizado corretamente em sua casa. Você deverá trazê-lo diariamente para retirada da comida.
- ✓ A quantidade de alimentos oferecida segue as recomendações do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, assim como a quantidade de Calorias, Macro e Micro Nutrientes, para atender a 20% das necessidades nutricionais de uma refeição para Criança.
- ✓ Assim que receber a marmida, por favor, dirija-se para casa e faça a refeição com a criança o quanto antes, os alimentos não devem ficar expostos à temperatura ambiente por mais de 30 minutos.
- ✓ Os cardápios são elaborados pelas nutricionistas responsáveis. Assim como o acompanhamento e supervisão de todo trabalho.

Santo Inácio mantém-se em ótimo índice no IDEB



Educação não transforma o mundo
Educação muda as pessoas
Pessoas transformam o mundo



O município de Santo Inácio, recebeu do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que é um indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas, índice mantido pela escola municipal e diante disso é natural que todos os cidadãos se sintam premiados, porque a educação é a melhor maneira de preparar homens e mulheres que farão a diferença no futuro.

A Secretária Municipal de Educação, parabeniza a todos os alunos, professores, direção e equipe pedagógica da escola Omar de Oliveira pelo excelente resultado:

“Nós sabemos que construir um ensino público de qualidade não é tarefa fácil, mas Santo Inácio tem avançado e este ano manteve o mesmo índice do IDEB, superando a meta estabelecida pelo Ministério da Educação”. Afirmou a Secretária de Educação Celismara Seleguin Gnnann.

A Secretária Celismara destaca também o ótimo desempenho das escolas estaduais. Lembrando que não se trata de um ranking, devendo-se levar em consideração a diferente realidade dos municípios e encerrou registrando agradecimentos: “Neste momento, devemos festejar todos juntos, alunos, pais, corpo docente, funcionários da escola e os Poderes Público do Legislativo e Executivo, que estão sempre atendendo as necessidades do estabelecimento”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.278.975/0001-02

PORTARIA Nº. 205/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **ROSILENE DIAS SOARES**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 0.872.728-8 SSP/PR, lotado no Departamento de Saúde, no cargo de Agente Comunitárias de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 16/01/2019 a 15/01/2020 a partir do dia 05/10/2020 até 03/11/2020, devendo retornar dia 04/11/2020.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de outubro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Data e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

14 de setembro de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

04/2020 CERTAME: DISPENSA

04/2020 CONTRATO: 01/202020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;

Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 14 de setembro de 2020.

DO FORO;

Foro da Comarca de Paranacity – PR

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

22 de setembro de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2020

CERTAME: DISPENSA 04/2020

CONTRATO: 01/202020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: PLENA – PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DEOBRAS LTDA - ME

DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R\$ 18.751,25 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 1000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA

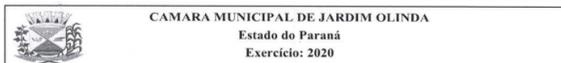
DA VIGÊNCIA;

Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 22 de setembro de 2020.

DO FORO;

Foro da Comarca de Paranacity – PR

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2020

DATA: 22/09/2020 PROTOCOLO: 5/2020 PROCESSO: 5

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A): Fornecedor: PLENA - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME

CNPJ: 76.750.413/0001-55 Ins. Estadual: 1

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1150

Bairro: CENTRO Cidade: COLORADO - PR CEP: 86.690-000

Telefone: 44-33231554

OBJETO CONSTRUÇÃO GARAGEM CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

JUSTIFICATIVA Diante da necessidade de construção da garagem no Prédio da Câmara Municipal, conforme projeto e planilha orçamentária, diante da proposta comercial da empresa PLENA-PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, onde apresentou sua proposta abaixo da planilha orçamentária, e diante do valor da contratação onde verifico que o procedimento atende aos dispositivos legais

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

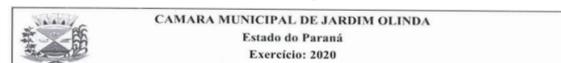
ITEM(S)

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	544	CONSTRUCÃO GARAGEM DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNID	1,00	18.751,2500	18.751,25
							Total: 18.751,25

EMBASEAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666-93 de 21 de junho de 1993, conforme publicação jurídica.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2020

DATA: 09/09/2020 PROTOCOLO: 04/2020 PROCESSO: 4

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A): Fornecedor: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA

CNPJ: 00.544.473/0001-50 Ins. Estadual: 1

Endereço: RODOVIA PR 542, SN KM003, 542

Bairro: RODOVIA Cidade: ITAGUAJÉ - PR CEP: 86.670-000

Telefone:

OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA Conforme demanda de compra para abastecimento do veículo da Câmara Municipal, conforme pesquisas de preços realizadas, proposta apresentada pela empresa CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, e valor total de contratação onde verifico-se que o procedimento atende aos dispositivos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
010010103100012001339030000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	545	GLISOLINA	LITRO	800,00	4,4668	3.568,00
1	3	546	ETANOL	LITRO	400,00	2,8800	1.152,00
							Total: 4.720,00

EMBASEAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666-93 de 21 de junho de 1993, conforme publicação jurídica.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Beta Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - PMO

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atendimento de consultas na UBS Drº Keiji Nakano e atendimento da ESF (estratégia de saúde da família) e plantões noturnos (dias úteis), de finais de semana e feriados na UBS Pref. Irineu Ap. Savoldi

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados RETIFICAÇÃO DO EDITAL com base em impugnação e orientação do Departamento Jurídico E NOVA DATA DE ABERTURA do processo em epígrafe, sendo:

Quanto a RETIFICAÇÃO:

a) Alteração do item 5.1.3 do edital, o qual passará a ter o seguinte texto:
"Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014."

b) Inclusão do item 5.1.4, com o seguinte texto:
"Não será permitida a participação de cooperativas por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualmente entre o empregado e a licitante vencedora, conforme disposições legais, dentre elas súmula 281 TCU, lei 12.690/2012."

Quanto a NOVA DATA DE ABERTURA:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de outubro de 2020 às 08h30min

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 06 de outubro de 2020.

Marcia Schinaider
MARCIA SCHINAIDER
Pregoeira

Portaria nº 113/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL**, RG. Nº 9.760.308-1/PR, lotada como Professora, nesta cidade, contados no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone- CRM/PR.20333, da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 114/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **ÉRICA CONEGLIAN**, RG. 6.933.629-9- PR, lotada como Agente Comunitário de Saúde, compreendido no período de 05/10/2020 a 03/11/2020 referentes ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 04/04/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000151/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.785,00 destinado a reforçar (ao) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
67 03.03.04.122.0003.2.008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
247 06.02.12.391.0002.0293-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00	
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
277 06.04.27.812.0006.1.030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.185,00	
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
307 07.01.10.302.0007.2.038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	
332 07.01.10.303.0007.2.038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial (ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s))

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
37 03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00	
05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC		
144 05.02 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
05.02.15.451.0005.1.093-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.185,00	
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
225 06.02.12.391.0006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	16.000,00	
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
313 07.01.10.302.0007.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00	
293 07.01.10.301.0007.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00	

Art. 3º - Fizeram alterações os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art.4º - Esta decretação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 157/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar parte da Portaria nº 001/2020 de 07 de janeiro de 2020, publicada em 08 de janeiro de 2020 na edição nº 3145, pág 07, que concedeu férias regulares a servidora Camila Parron Cano. A referida servidora foi relacionada de forma errônea, pois a mesma encontrava-se de atestado médico neste mesmo período.

Artigo 2º - Fica corrigido o período de concessão do gozo de férias regulares da funcionária pública municipal, conforme descrito abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CAMILA PARRON CANO	01/06/2019 a 01/06/2020	05/10/2020 a 03/11/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 05 de outubro de 2020.

CRISÓGONO TOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MÔRQUE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO/CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 114/2018 – MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 059/2018.

PARTES: Município de Florai e a empresa: A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRACIONADOS DE KILOMETRO RODADO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO ONIBUS PARA VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato até 05/10/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2020 à 05/10/2021.

Prefeitura Municipal de Mandaguauçu. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAIX (44) 3245-8400. CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 16/2020

CREDECIMENTAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA PARA O ANO DE 2020. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 01/2020-PMJ, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 78.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguauçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e de outro, a empresa SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.770.265/0001-99, localizada no endereço: Rua Castro Alves, 442, Jardim Panorama, CEP 87.113-080, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, através do seu representante legal Sr.(a) Beatriz Limon de Salles Pereira, brasileira, cirurgiã dentista, portadora da carteira de identidade nº 12.415.540-1, CPF nº. 091.900.189-07, doravante denominada CREDECENCIADA/CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital de Chamamento Público - Edital nº. 15/2020, instaurado mediante requisição da Secretaria de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº. 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO. O objeto deste instrumento é a Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA para o ano de 2020.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda íntima conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, com se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO. Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de serviços prestados, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. O prazo de execução e vigência dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescisão, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDECENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui comprovante entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDECENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº. 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO. O pagamento, decorrente dos serviços prestados, objeto desta licitação, será efetuado, mediante crédito em nome do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos serviços/laudos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDECENCIADO para que os pagamentos possam ser efetuados, mediante comprovação da prestação dos serviços, a serem devidamente atestados pelos fiscais nomeados no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 542/541/540/3.9.30.39.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarem definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Executar a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de um especialista designado no Termo de Credenciamento, informando a CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 118 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei Federal nº. 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo Município de Mandaguauçu-PR;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIADA/CONTRATADA. Constitui obrigações da CREDECENCIADA/CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, indenização de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de rescisão do credenciamento;
d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
f) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
g) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 160 da Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei Federal nº. 8.666/93;
h) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDECENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
i) SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de credenciamento não descumbe a CREDECENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Município de Mandaguauçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR. a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 9º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º a 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na forma do inciso III do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora ARIANI ALBUQUERQUE LUIZ matrícula nº 201747, portadora da CIRF nº. 9.986.319-6 e inscrita no CPF/MF nº. 010.296.419-89 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora NILDE APARECIDA ZANARDI, matrícula nº. 201105, portadora da CIRF nº. 4.043.211-6 e inscrita no CPF/MF nº. 736.185.199-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDECENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;
c) Descrédito.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 116 e 162 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO. O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 ou no Decreto Estadual nº. 4.507/09, reconhecendo a CREDECENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO. A CREDECENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO. O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª - DA ELEIÇÃO DE FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguauçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, as representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguauçu-PR, em 16 de setembro de 2020.
Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.
Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ. C.N.P.J. 78.970.318/0001-67. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº. 70/2018 - PMU. REF.: Pregão Presencial nº. 59/2018.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa ZANCHETTI & ZANCHETTI LTDA, Portadora do CNPJ nº. 03.729.569/0001-80.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFEÇÃO DE LONAS, FAIXAS DE TÊXIDO, ADESIVOS PERSONALIZADOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO) PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços original com o seguinte novo prazo de 21/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/09/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2020. Referência: Dispensa de Licitação nº. 38/2020. Data de Assinatura do Contrato: 05/10/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná. CONTRATADO: DUAL EDITORA DE PESQUISAS E PUBLICIDADE LTDA ME. CNPJ Nº. 81.883.415/0001-52.

ENDEREÇO: Rua Antonio Pelegrinelli nº81, Santiago II, Município de Londrina, Estado do Paraná. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a confecção de revistas educativas sobre "NOVO CORONA VIRUS" para serem distribuídas no município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme solicitação do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 05 de outubro de 2020. Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ. C.N.P.J. 78.970.318/0001-67. EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2020. Referência: Dispensa de Licitação nº. 39/2020. Data de Assinatura do Contrato: 05/10/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná. CONTRATADO: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT. CNPJ Nº. 12.654.502/0001-15.

ENDEREÇO: Rua Antonio Pelegrinelli nº81, Santiago II, Município de Londrina, Estado do Paraná. Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPIs) para o combate a pandemia causada pelo novo Corona Virus, no município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.206,50 (Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 05 de outubro de 2020. Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ. C.N.P.J. 78.970.318/0001-67. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº. 38/2020 - PMU. REF.: Tomada de Preços nº. 01/2020.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA, Portadora do CNPJ nº. 30.587.294/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL) PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso I, art. 65, alínea "b" e "d", da Lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Terceira do contrato original, sendo que fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 33.077,11 (Trinta e Três Mil, Setenta e Sete Reais e Onze Centavos) referente aos serviços que foram acrescentados ao contrato original que precisam ser realizados e que não foram contemplados na planilha inicial da proposta de licitação, conforme parecer técnico emitido pela engenheira responsável: Sra. Renata Vilhena de Paiva.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº. 38/2020 - PMU. REF.: Tomada de Preços nº. 01/2020.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA, Portadora do CNPJ nº. 30.587.294/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL) PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso I, art. 65, alínea "b" e "d", da Lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Terceira do contrato original, sendo que fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 33.077,11 (Trinta e Três Mil, Setenta e Sete Reais e Onze Centavos) referente aos serviços que foram acrescentados ao contrato original que precisam ser realizados e que não foram contemplados na planilha inicial da proposta de licitação, conforme parecer técnico emitido pela engenheira responsável: Sra. Renata Vilhena de Paiva.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº. 38/2020 - PMU. REF.: Tomada de Preços nº. 01/2020.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA, Portadora do CNPJ nº. 30.587.294/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL) PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso I, art. 65, alínea "b" e "d", da Lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Terceira do contrato original, sendo que fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 33.077,11 (Trinta e Três Mil, Setenta e Sete Reais e Onze Centavos) referente aos serviços que foram acrescentados ao contrato original que precisam ser realizados e que não foram contemplados na planilha inicial da proposta de licitação, conforme parecer técnico emitido pela engenheira responsável: Sra. Renata Vilhena de Paiva.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº. 69/2018 - PMU. REF.: Pregão Presencial nº. 59/2018.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa R.A. BERTELLI ENCADENAÇÕES - ME, Portadora do CNPJ nº. 08.766.492/0001-32.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFEÇÃO DE LONAS, FAIXAS DE TÊXIDO, ADESIVOS PERSONALIZADOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO) PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços original com o seguinte novo prazo de 21/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/09/2020

Uniflor (PR), 02 de outubro de 2020. Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. ESTADO DO PARANÁ. REPUBLICAÇÃO. ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020. Processo nº. 114/2020.

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover contratação de empresa para a prestação de serviços de obras na adequação do NIS Santa Alice e USF Unidade de Saúde da Família, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSA A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em favor de D. GOMES DA ROCHA LTDA ME, CNPJ: 11.092.297/0001-89. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa. Flórida, 02 de outubro de 2020. Marcia Cristina Dall'ago, Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. ESTADO DO PARANÁ. REPUBLICAÇÃO. ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020. Processo nº. 114/2020.

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover contratação de empresa para a prestação de serviços de obras na adequação do NIS Santa Alice e USF Unidade de Saúde da Família, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSA A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em favor de D. GOMES DA ROCHA LTDA ME, CNPJ: 11.092.297/0001-89. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa. Flórida, 02 de outubro de 2020. Marcia Cristina Dall'ago, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Munhoz da Rocha, 025 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283. Caixa Postal 11 - Cep 86.970-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 78.970.318/0001-67. EXTRATO DO CONTRATO 54/2020.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43-2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupton, 603, inscrito no CNPJ/MF nº. 78.970.350/0001-53.

CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES I LTDA - ME CNPJ Nº. 05.239.672/0001-41. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like PIPILITO FORMATO TORRADO 180 GRAM, PIPILITO FORMATO COCORADO 3000 GRAM, BALSAS SORTIDAS MASCIA 600G, etc.

VOGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DOTAÇÃO: 06.001.12.361.0035.2.914.3.1.90.30.00.01000 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 06 de Outubro de 2020. Contratante: CRISOGONO NOJETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43-2020. PROCESSO LICITATORIO Nº. 85-2020.

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS, no valor de R\$ 5.432,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

1-FORNECEDOR: FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I L.TDA - ME CNPJ: 05.239.672/0001-41. ENDEREÇO: Av. Colombo, 7650 CIDADE: Maringá - PR.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente insulido. Itaguajé, 06 de Outubro de 2020.

CRISOGONO NOJETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal. Publico-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. ESTADO DO PARANÁ. C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67. Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NISHIKAWA LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº. 8082, inscrita no CNPJ Nº. 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 7.580.647-7-525/PR e do CPF/MF Nº. 037.233.919-07, Empresa COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NISHIKAWA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 75.458.455/0001-54, situada na AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, S/N, CENTRO - CEP 87.670-000, INAJÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr. FRANKY NISHIKAWA - Sócio-Administrador da empresa - portador da Cédula de Identidade RG Nº. 7.889.729-9-52/PR e CPF Nº. 028.934.699-14, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Termo, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelo conteúdo do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO. Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a supressão o valor do Contrato de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) para o valor atual, para R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos) para arrem tipo 1 por 5 kg, de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e noventa centavos) para R\$ 32,84 (trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para bombas por 1 kg, valores homologado em 24 de julho de 2020, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - PMI, passando a vigorar pelo mesmo período de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 24 de julho de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 05 de outubro de 2020. Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal. Franky Nishikawa, Sócio-Administrador Contratada.

TESTEMUNHAS: GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA, HELIO RODRIGUES DE JESUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. ESTADO DO PARANÁ. C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67. Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000.

EST



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 000149/20 de 6 de Outubro de 2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000697/19 de 25 de Novembro de 2019.

DECRETO

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.410,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.241.0009.2.023-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.410,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.241.0009.2.023-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 16.410,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. André Luis Bovo, portador do RG nº 6.004.021-4 e inscrito no CPF nº 037.151.789-30, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSVAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Carlos Pedrosa da Silveira, nº 10.000, em Taubaté - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46, neste ato representada por, Fabio Miguel Laiz, inscrito no CPF nº 311.832.468-62, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do contrato nº 11/2020, datado em 14 de julho de 2020, referente ao pregão presencial nº 11/2020, cujo objeto se tratava da aquisição de um automóvel tipo Sedan, Novo, Zero Km, conforme características técnicas da PARANACIDADE, visando comprar a Frota Municipal de São Jorge do Ivaí - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

Tendo em vista os documentos juntados ao processo licitatório supracitado e mediante a resolução nº 003/2020 publicada no Diário Oficial do Paraná, edição nº 10656 em 26 de março de 2020 (quinta-feira), favorável a prorrogação da obrigação contratual, as partes resolvem prorrogar a entrega do objeto do contrato originário por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial permanecem sem modificações e alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Uma vez firmado, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

E por assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí, 02 de outubro de 2020.

FABIO MIGUEL LAIZ
VOLKSVAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
FABIO MIGUEL LAIZ

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ANDRÉ LUIS BOVO

TESTEMUNHAS:
NOME: ODMAR DOMINGOS CAMILO
CPF: 24031046952

NOME: João Paulo Moreno
CPF: 036.962.649-79

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 128/19, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero km e demais especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, visando o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná, Resolução Sesa nº 870/2020 que visa o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário dos municípios. Após análise dos documentos de habilitação, proposta e feito o julgamento da comissão permanente de licitação, foi declarada vencedora do presente certame a empresa BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 31.479.773/0001-26, com o valor de R\$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 05 de outubro de 2020.

Bruna Dayvelli Piorneda Araujo
PRESIDENTE C.P.L.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO: A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de peças GENUINAS e NOVAS, tendo como base a tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e pesada que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2 DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou qualificada a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO Nº 14/2020 - FORNECEDOR: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 82.025.461/0001-83, com endereço na Av. São Paulo, nº 139, Zona 07, CEP 87.030-025, na cidade de Maringá - PR, Estado do Paraná.

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, PERCENTUAL DE DESCONTO, PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação deste extrato.

FORO: Comarca de Mandaguáçu - Estado do Paraná.

DATA: 02 de outubro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO.
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 09/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para realizar a execução de recape em CBUQ sobre pedra irregular na Estrada Pacote - prolongamento da Rua da Saudade no Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital. O Edital de Tomada de Preços nº 09/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do dia 23 de outubro de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 06 de outubro de 2020.

Helger Cernkovic
Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para contratação de empresa especializada para realizar a execução de serviços de perfuração e implantação de um poço tubular profundo no Município de São Jorge do Ivaí, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do dia 26 de outubro de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 06 de outubro de 2020.

Helger Cernkovic
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, faixa "C" de acordo com a norma DER/PRES 21/05, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do dia 27 de outubro de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 06 de outubro de 2020.

Helger Cernkovic
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 101/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS POR HORA DE TORNO E SOLDAS, PARA USINAR PEÇAS METÁLICAS E SIMILARES, SOLDAS ELÉTRICA, SOLDA MIG, SOLDA DE OXIGÊNIO E OPERAÇÕES DE CORTE COM MAÇARICO, DANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO E MÁQUINAS PESADAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA.
CNPJ: 07.632.403/0001-00.
VALOR: R\$ 32.300,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - CNPJ: 07.632.403/0001-00.
Colorado-Pr, 05 de Outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 103/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO SOCIAL CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2843/2019 ART 27 E ART 29 INCISO VI E VII ALÍNEA B.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: EURICO FARIAS DA MOTA.
CPF: 043.816.119-00.
VALOR: O valor mensal será de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente EURICO FARIAS DA MOTA - CPF 043.816.119-00.
Colorado-Pr, 06 de Outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 104/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO SOCIAL CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2843/2019 ART 27 E ART 29 INCISO VI E VII ALÍNEA B.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VERA LUCIA DOS SANTOS MORAES.
CPF: 133.181.278-09.
VALOR: O valor mensal será de 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente VERA LUCIA DOS SANTOS MORAES - CPF: 133.181.278-09.
Colorado-Pr, 06 de Outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
O Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020 para Regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço por item, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas, protetores e serviços de ressolagens de pneus, foi REVOGADO, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Colorado (PR), 01 de Outubro de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

DECRETO Nº 039/2020.

Sumula: Instituição e nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais do Município de Santa Inês, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Inês, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais do Município de Santa Inês, a saber:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês:

Maria Socorro Aparecida Alcântara Pacheco

Fórum Municipal de Educação

Rosa Aparecida Pesce de Freitas

Conselho Municipal de Educação

Ivone Ferreira Lima

Representante do CMDCA

Amanda dos Santos Camargo

Representante do Transporte Municipal

João Candido Carvalho

Representante do Colégio Estadual Santa Inês

Josefina Gonzaga Lopes

Representante das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Ederli Cristina Batista de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fernanda Correa Lima

Suplente: Patrícia Cândido Rodrigues

Representante da Associação de Pais e Mestre (APM)

Titular: Luzia Carlos da Silva Costa

Suplente: Elizângela Cristina Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosimari Maria Correa

Suplente: Jaqueline Aparecida Andrade

Representante do CAI

Titular: Maria Célia Machado dos Santos

Suplente: Jucineide Antunes de Araújo

Representante do Conselho Escolar

Titular: Márcia de Ávila e Silva

Suplente: Rosângela Candido Rodrigues

Representante do Conselho Tutelar

Tutelar: Ana Carolina Viário Passuelo

Suplente: Camila de Souza Santos

Representantes da Unidade Executora Municipal

Titular: Marcos Antônio Camponês

Suplente: Mirian Lago Peixe Bedana

Art. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2020.

Bruno Vieira Luvissotto
Bruno Vieira Luvissotto
Prefeito Municipal



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO and PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 51/2020 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 208/2020
b) Licitação Nr.: 51/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/09/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO REFEREÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 UMA BEBIDA (REFRIGERANTE, ÁGUA OU SUCO)

(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cte. cotação) Item, Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item.

Table with 5 columns: LOTE, RESTAURANTE DEMOBLIDA, UNID, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL

Colorado, 28 de Setembro de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 102/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA CEREBRAL, COM TRODAD PARA MUNICÍPIO.
VENDEDOR: DENSOMAR LTDA.
CNPJ: 84.781.632/0003-91.
VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente DENSOMAR LTDA - CNPJ: 84.781.632/0003-91.

Colorado-Pr, 06 de Outubro de 2020.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Gornhiano
MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
GESTOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná
DECRETO N.º 095/2020
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Table with 4 columns: Funcional Programática, Ficha, Fonte, Valor. Lists various budget items and their amounts, totaling R\$ 355.850,00.

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with 4 columns: Funcional Programática, Ficha, Fonte, Valor. Lists various budget items and their amounts, totaling R\$ 135.500,00.

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de Cancelamento no valor de R\$135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), Superávit Financeiro no valor de R\$ 98.960,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais) e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 121.390,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O Município de São Jorge do Ivaí, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre O Município de São Jorge do Ivaí e a entidade LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na Cláusula Quarta do Termo de fomento e art. 11, Inciso II do Decreto Municipal nº 58/2017 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1 - A rescisão contratual foi realizada por ato bilateral entre a Administração e a Fomentada, segundo o dispositivo retro mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente rescisão contratual decorreu-se do fato do Presidente da Fomentada possuir vínculo de parentesco com servidor público desta administração, em função das vedações estipuladas no Art. 11, Inciso II do Decreto Municipal 58/2017, tendo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia imediata, sem aplicação de quaisquer penalidades em função das justificativas apresentadas pela impossibilidade de execução do contrato, renunciando quaisquer direitos decorrentes do contrato primitivo. E, stando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) dias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Jorge do Ivaí - PR, 22 de setembro de 2020 - André Luis Bovo - Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE
Aos cinco (05) dias do mês de outubro de 2020, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.699.103-0 SESP/PR, domiciliada nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de OPERÁRIA - 44 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Aos cinco (05) dias do mês de outubro de 2020, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. GESSIKA APARECIDA GIMENES, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.977.434-7 SESP/PR, domiciliada nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE - 40 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

GESSIKA APARECIDA GIMENES
Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº106/2020.
Súmula: Regulamenta as EMISSÃO do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) instituído pela Lei Municipal nº 18/2020 que alterou o art. 2 da lei 26/2020.

DECRETA:
CAPÍTULO I
Do Recibo Provisório de Prestação de Serviços - RPS
Art. 1º Fica aprovado o regulamento da Lei Municipal nº 26/2016 alterada pela Lei Municipal nº18/2020, que institui o Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) para tomadores de serviços.

Art. 2º O RPS deverá conter as seguintes informações:
I - número, data da emissão do RPS e data do serviço;
II - natureza da operação;
III - dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;
IV - dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;
V - estado e município onde o serviço foi executado;
VI - subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISS;
VII - destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;
VIII - cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso;

Art. 3º O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo I e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em processo administrativo.

Art. 4º O documento previsto no caput será impresso tipograficamente, em modelo de talonário ou formulário contínuo, devendo ser preenchido manualmente ou pelo sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador, ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte e ficará à disposição da Administração Tributária.

Art. 5º Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a sequência autorizada pela Administração Tributária.

Art. 6º É facultativo a impressão do RPS, aos prestadores que optarem pelo envio dos dados necessários à geração da NFS-e ao sistema da NFS-e através de arquivo XML (Extensible Markup Language) por intermédio do Portal do município na Internet ou WEB SERVICE, desde que o envio dos dados em arquivo XML respeite o prazo previsto no artigo 6º.

Art. 7º Na hipótese do §3º, do artigo 3º, deverá constar o número do RPS no arquivo XML, em conformidade com a sequência autorizada pela Administração Tributária em processo administrativo.

Art. 8º O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.
CAPÍTULO II
Da Geração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 9º A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS).

Art. 10º Dar-se-á mediante a geração da NFS-e na Internet, no endereço www.pmsjvai.pr.gov.br, brindicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e;

Art. 11º Dar-se-á, alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na Internet, no endereço www.pmsjvai.pr.gov.br

Art. 12º Cada RPS gerará uma NFS-e.

Art. 13º O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 7 (sete) dias contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subsequente ao da sua prestação.

Seção I
Do Envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 14º O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet.

Art. 15º O arquivo contendo lotes de RPS, estará no padrão XML (Extensible Markup Language) e o layout será especificado pela Administração Tributária mediante a expedição de decreto.

Art. 16º O arquivo a que se refere o caput do artigo conterá um ou mais RPS.

Art. 17º A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

Art. 18º Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) gerará um número de protocolo e colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.

Art. 19º Os lotes também poderão ser enviados utilizando-se o serviço de Enviar Lote de RPS Síncrono, neste caso o retorno se dará no mesmo momento.

Art. 20º O resultado a que se refere o caput poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.

Art. 21º Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.

Art. 22º Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado, o reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme §2º do artigo 9º.

Subseção I
Do Cancelamento de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 23º Um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) poderá ser enviado com o status cancelado e gerará uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) cancelada.

Art. 24º Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o status de cancelado.

Art. 25º O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.

Art. 26º Os casos não dispostos neste decreto serão remetidos ao Decreto 130/2016, que regulamentou a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFes.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito MUNICIPAL

ANEXO I
Do Modelo do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Formulario: Recibo Provisório de Serviços - RPS. Campos: Dados do Prestador, Dados do Tomador do Serviço, Dados da Prestação do Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná
TERMO DE POSSE
Aos cinco (05) dias do mês de outubro de 2020, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. JOÃO PAULO AGILAR, portador da Cédula de Identidade n.º 7.110.947-0 SESP/PR, domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de MOTORISTA - 44 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito
JOÃO PAULO AGILAR
Empossado

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
Contrato: Nº 430/2018
Concorrência: Nº 002/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: CAUA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM.
Objetivo: Sexto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução de pavimentação em TST nos seguintes bairros Residencial Itapúa, Parque dos Pinheiros e Bela Vista.
Do Prazo de execução: O presente termo aditivo tem PRORROGAÇÃO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01 (um) de outubro de dois mil e vinte, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta § 2ª alínea g.
Vigência do contrato: 30.12.2020
Colorado - PR, 30 de setembro de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO
SONIA APARECIDA SANCHES DE SOUZA
Pregoeiro

ATA SRP... Nº 326/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: AQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 04.235.577/0001-02
OBJETIVO: Contratação de serviços de ensaios laboratoriais para monitoramento da qualidade de água para o consumo humano do município de Colorado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil, trezentos reais)
ITENS DA ATA
ITEM 2: ANÁLISE LABORATORIAIS DE PORTABILIDADE DE ÁGUA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 052017 - ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ANEXO II DO ANEXO XX - ALUMÍNIO, AMÔNIA, CROMO, NÍQUEL, CLOROTO, COR APARENTE, 1,2 DICHLOROETANO, 1,4 DICHLOROETANO, ETILBENZENO, TOLUENO, XILENOS, DUREZA TOTAL, FERRO, GOSTO, ODO, MANGANÊS, MONOCLOROETANO, SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HÍDRÓGENO, SURFATANTES (COMO LAS, TURBIDEZ, ZINCO ANEXO 7 DO ANEXO XX - INORGÂNICOS - ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDmio, CHUMBO, CLANETO, COBRE, CROMO, FLORETO, MERCÚRIO, NÍQUEL, NITRATO (COMO N), NITRITO (COMO N), SELÊNIO, URÂNIO, ANEXO 7 DO ANEXO XX - ORGÂNICOS - ACRILAMINA, BENZENO, BENZOAPIRENO, CLORETO DE VINILA, 1,2 DICHLOROETANO, 1,4 DICHLOROETANO, 1,2 DICHLOROETENO (CIS-TRANS), DICHLOROMETANO, TRICHLOROETANO, ESTIRENO ANEXO 7 DO ANEXO XX - AGROTOXICOS - 2,4 D+2,3,5 T, M+CLOR, ALD+ARBE+ALD+CARBESULFONA + ALD+CARBESULFONOXIDO, ALDRIN + DIELDRIN, ATRAZINA, CARBENDAZIM + BENOMIL, CARBOFURANO, CLORDANO, CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON, DOT+DDD+DDDE, DIBURIN, INDOSULFURAN (A B E SALS), ENDRIN, GLIFOSATO + AMPA, LINDANOGAMA HCII, MANCOZEBE, METAMIDIFÓS, METOLACILO, MOLINATO, PARATONA METILICA, PENDIMETALINA, PERMETRINA, PROFENOFOS, SIMAZIN, TERBUCONAZOL, TERBUTIFOS, TRIFLURALINA, ANEXO 7 DO ANEXO XX - DESINFETANTES - ÁCIDOS HALOACETICOSTOTAL, BROMATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, CLORITO, CLORAMINAS TOTAL, 2,4,6-TRICHLOROENOL, TRIHALOMETANOS TOTAL, ANEXO 8 DO ANEXO XX - CLANOTOXINAS - MICROCISTINA, SACTOXINAS ANEXO 1 DO ANEXO XX - CONTÁGUA TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTROFICAS, PESQUISA DE COLIFORMES TOTAIS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI, FREQUENCIA DA COLÉTA SEMESTRAL.

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items for water analysis and disinfectants.

Table with 5 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists budget items for water treatment.

Homologação: 28 de setembro de 2020
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

ATA SRP... Nº 327/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: ILS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 26.779.985/0001-99
OBJETIVO: Contratação de serviços de ensaios laboratoriais para monitoramento da qualidade de água para o consumo humano do município de Colorado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.316,35 (dezenove mil, trezentos e dezesseis e cinquenta e cinco centavos)
ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items for bacteriological water analysis.

Table with 5 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists budget items for water treatment.

Homologação: 28 de setembro de 2020
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO